



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3649

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Decreto nº 128/2021, de 12 de Novembro de 2021** - Estabelece retorno das atividades letivas semipresenciais (híbridas) nas unidades escolares do Sistema de Ensino do Município de Maragogipe, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Durval de Moraes, 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GD3F1STY0/51PGZK5AUGXW

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 128/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estabelece retorno das atividades letivas semipresenciais (híbridas) nas unidades escolares do Sistema de Ensino do Município de Maragogipe, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE**, Estado da Bahia, Valnício Arme de Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades letivas presenciais nas unidades escolares do Sistema de Ensino do Município de Maragogipe, por meio do Decreto nº 126/2021, de 07 de novembro de 2021, em virtude de danos decorrentes das chuvas intensas que acometeram o Município;

**CONSIDERANDO** que as unidades escolares foram reparadas, de modo a possibilitar o retorno das atividades letivas semipresenciais (híbridas),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As atividades letivas presenciais, na modalidade híbrida, em todas as unidades escolares do Sistema de Ensino do Município de Maragogipe, serão retomadas no dia 16 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação retomarão o funcionamento normal, inclusive com atendimento ao público, a partir de 16 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.**

**VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**  
*Prefeito Municipal de Maragogipe*